

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -
SEMASF
PORTARIA Nº106/2025/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 29 de Abril de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSBTITUIR a servidora **LAURA IDÁLIA GUIMARÃES COUTINHO**, matrícula nº1007435, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionado abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/21.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **TAINARA MESQUITA BARBOSA**, matrícula nº10079211, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionado abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/21.

Processo:	00600-00008858/2023-49-e
Objeto:	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Locação de Máquinas Multifuncionais Monocromáticas a Laser, com Função de Copiadora, Impressora e Digitalizadora, de Primeiro Uso e de Propriedade da Contratada, com cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos originais, insumos de impressão como toner ou cartucho de toner (exceto papel e grampos), in loco, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, incluindo fornecimento de sistema de monitoramento, gestão, contabilização e bilhetagem de impressão.
Contrato:	014/PGM/2022
Empresa:	ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Art. 3º - Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 4º - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovações de contrato e pagamento.

Art. 5º - Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de Fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art.6º – Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;

Art.7º – Revogar a Portaria Nº26/2025/DA/GAB/SEMASF, de 17 de Fevereiro de 2025, publicado no DOM Nº3923 de 20/02/2025.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FA6864C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/04/2025. Edição 3969
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>